



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras e Materiais

ATA Nº 02 DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DE BANCO DE MADEIRA PLÁSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 179/2025

PROCESSO: 4395130/2025

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, às 10h30, reuniram-se no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Josiane Nascimento Herbst Bringhenti, Brunella Magnago de Oliveira, Brunelle Monteiro Januário Pedrini, Paulo Roberto Uliana e Ricardo Bernardo Ferrari Medici, para verificação quanto ao preenchimento dos subitens 12.2 - Proposta Comercial e 12.4.4 Qualificação técnica, bem como para proceder com a análise das amostras dos produtos apresentados pela empresa abaixo relacionadas:

EMPRESA: QUALI CADEIRAS PLÁSTICAS, REPRESENTAÇÕES LTDA

A Licitante inseriu o Atestado de Capacidade Técnica que confirmam a aptidão para o fornecimento dos produtos.

A proposta comercial acostada pela empresa no Sistema está de acordo com o que preceitua o Edital, indicando os seguintes valores unitários:

ITEM	CUSTO UNITÁRIO
1 - Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, na cor marrom .	R\$ 820,00
2 - Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, colorido .	R\$ 713,00

Como amostra, a licitante apresentou os seguintes itens:

1 - Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, na cor **marrom**.





Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras e Materiais

2 - Banco produzido em Madeira Plástica Maciça, **colorido**.



Foram feitas análises e medições que confirmaram que **as amostras atendem as especificações do edital**.



Desse modo, os itens apresentados pela empresa **QUALI CADEIRAS PLÁSTICAS, REPRESENTAÇÕES LTDA** foram **APROVADOS**.

Considerando que a homologação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, é ato de competência da autoridade superior, mediante análise da legalidade, regularidade e



Prefeitura de Vitória
Secretaria Municipal de Educação
Coordenação de Compras e Materiais

conveniência dos atos praticados, podendo, conforme o caso, adjudicar, revogar, anular ou determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades, cabe ao agente de contratação (pregoeiro), no exercício de suas atribuições legais, deliberar sobre a adoção ou não das recomendações aqui constantes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Josiane Nascimento Herbst Bringhenti
Coordenação de Compras e Materiais
SEME/GA/CCM

Brunella Magnago de Oliveira
Coordenação de Compras e Materiais
SEME/GA/CCM

Brunelle Monteiro Januário Pedrini
Coordenação de Compras e Materiais
SEME/GA/CCM

Paulo Roberto Uliana
Coordenador de Compras e Materiais
SEME/GA/CCM

Ricardo Bernardo Ferrari Medici
Coordenação de Compras e Materiais
SEME/GA/CCM